



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.508, de 03 de maio de 1996

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO CATARSE ENTIDADE CIVIL; SEM FINS LUCRATIVOS; COM SEDE NA Rodovia AL. 101-Norte, Chácara Sayonara, Garça Torta, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 03 de maio de 1996.


RONALDO LESSA
Prefeito

